



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 FHS
Processo Administrativo - PRODATA: 2023017479

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO, através do **FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**, TORNA PÚBLICO que estará recebendo documentação das empresas interessadas, para participação no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 FHS**, para CREDENCIAMENTO de empresa no ramo de CONSTRUÇÃO CIVIL interessada em produzir 133 (CENTO E TRINTA E TRES) Unidades Habitacionais Unifamiliares Isoladas em terrenos de propriedade do Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento e Anexos, que dele fazem parte integrante. A documentação, por meio digitalizado em arquivo formato PDF, contendo os documentos de habilitação, deverá ser encaminhada, exclusivamente, via site www.portaldecompraspublicas.com.br e nos prazos indicados neste Edital.

Local de retirada do Edital e seus Anexos:

1) Secretaria Municipal de Compras e Licitações, endereço: Av. Murilo Braga, 1887, centro em Porto Nacional - TO.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site oficial do Município de Porto Nacional - TO, (<https://portonacional.to.gov.br/index.php/cidadao/licitacao>) ou no www.portaldecompraspublicas.com.br

2) Os horários mencionados neste Edital de Chamamento referem-se ao horário oficial de Brasília - DF;

3) **Recebimento da documentação:** Exclusivamente por meio digital, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, até as 23:59 h do dia 15/07/2024

Sessão pública e abertura: 16/07/2024 - 09:00 h.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a sessão ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, desde que não haja outro procedimento para o mesmo horário.

Quaisquer pedidos de esclarecimentos sobre este Chamamento deverão ser encaminhados à Comissão de contratação, via www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.0 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela legislação municipal correspondente, em especial pelo Código de Obras, Código de Posturas e normas que disciplinam as construções do Município de Porto Nacional - TO.

1.2 O presente Chamamento Público será regido pela legislação aplicável, em especial, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de junho de 2023, além de todas as Portarias Ministeriais e Instruções Normativas pertinentes e suas alterações.

1.3 As empresas selecionadas deverão se adequar ao Código de Práticas de Engenharia para Habitação e demais atos normativos editados pelo Agente Operador-Financeiro.

2.0 DO OBJETO:

2.1. Constitui OBJETO do presente Edital de Chamamento Público o **CREDENCIAMENTO e CLASSIFICAÇÃO, de empresa no ramo de CONSTRUÇÃO CIVIL interessada em produzir 133 (cento e trinta e tres) Unidades Habitacionais Unifamiliares Isoladas em terrenos de propriedade do Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, localizados no LOTEAMENTO RESIDENCIAL PALMEIRAS, COM A DENOMINAÇÃO AINDA SER DEFINIDA**, a serem contratadas através do financiamento com recursos públicos oriundos de todas as esferas e destinados a habitação de interesse social e em parceria com os agentes financeiros



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

AUTORIZADOS, nos termos da Lei Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023 – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA e suas alterações que porventura vierem a ocorrer, além de todas as Portarias Ministeriais e Instruções Normativas pertinentes e suas alterações e a Lei nº 14.133/21.

3. 0 JUSTIFICATIVA:

Conforme item 2 do Termo de Referência.

4. 0 ESPECIFICAÇÕES:

4.1 O prazo máximo previsto para apresentação e aprovação do(s) empreendimento(s) junto ao Agente Financeiro de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da homologação da chamada em questão, podendo o mesmo ser prorrogado pelo mesmo período conforme justificativa técnica e interesse da administração;

4.2 A Área Útil Mínima de Construção por Unidade Habitacional Unifamiliar Isolada (AUMCU – área interna sem contar áreas de parede) é de 40,0 m² (quarenta metros quadrados);

4.3 Os projetos deverão ser elaborados conforme as especificações e exigências da Portaria Nº 725, de 15 de junho de 2023, expedida pelo Ministério das Cidades e, se for o caso, demais normativas que possam vir a ser expedidas.

4.4 Estão disponíveis um total de 133 (CENTO E TRINTA E TRES) lotes para a construção de 133 (cento e trinta e tres) unidades habitacionais unifamiliares, no Loteamento Residencial Palmeiras.

ITEM	UND. MEDIDA	QUANT.	DESCRIMINAÇÃO.
01	SERVIÇO	01	PROJETOS ARQUITETONICOS DE ENGENHARIA

4.5. O valor máximo de provisão por unidade habitacional é de **R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais)**, conforme Tabela 1 e item 1.1. do Anexo V da Portaria Mcid nº 725, de 15 de junho de 2023.

5. PAGAMENTO:

5.1 Não há desembolso financeiro para esta ação, caso os projetos venham a ser contratados por agente financeiro autorizado, o pagamento será efetuado pela contratante, no caso o agente financeiro, e será feito mediante normativas e portarias internas da entidade.

6.0 RECEBIMENTO:

6.1 O objeto contratado será recebido:

6.1.1 **DEFINITIVAMENTE**, após verificação da especificação e quantidades e consequente aceitação do agente financeiro contratado em prazos estabelecidos por normativas e portarias internas do agente financeiro contratado.

7.0 DA IMPUGNAÇÃO ESCLARECIMENTOS E DA INTENÇÃO DE RECORRER

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

7.1.1 A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.1.1.1 Os pedidos de esclarecimentos e ou impugnação poderão ser encaminhados à Comissão de Contratação até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para a apresentação da documentação, exclusivamente por meio eletrônico através do site:

www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.1.2 Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado nos mesmos meios da publicação inicial.

7.1.3 A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

7.1.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

do município e diretamente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo estabelecido no item 7.1.1.

7.2 Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento da habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

7.2.1 O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

7.2.2 O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, exclusivamente por meio eletrônico através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.3 A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

7.3 Será permitida, no presente credenciamento, a interposição de recurso contra a decisão de inabilitação e classificação das empresas participantes.

7.3.1 O recurso deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3.2 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.3.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.3.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.3.5 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.4 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

7.5 Havendo recursos, a Comissão de Credenciamentos apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, submetê-los-á à decisão, em grau final, à autoridade máxima.

7.6 A decisão em grau final de recursos será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.0 DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

8.1 DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO

8.1.1 O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

8.1.2 Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos [art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.3 **A revogação** do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

8.2 DESCRENCIAMENTO

8.2.1 O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

8.2.2 O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do **caput** não desincumbirá o



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

8.2.2.1 Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do **caput**, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

8.2.2.2 Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

8.2.2.3 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

9.0 DA SANÇÃO

9.1 Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.0 DAS OBRIGAÇÕES DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

10.1 Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do objeto;

10.2 O agente financeiro, através de notificação formal do fiscal referente ao objeto contratado, poderá rejeitar os materiais que estejam em desacordo com o edital, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

11.1 A empresa selecionada deverá apresentar ao agente financeiro, no prazo de 24 (Vinte e quatro) meses, a proposta contendo a documentação necessária e projetos, com a devida aprovação por esta Administração para análise e contratação da operação, conforme especificado pelo agente financeiro.

11.2 Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido a exigência constante no item anterior, o prazo será prorrogado por igual período ou será convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de escolha e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

11.3 Executar o contrato, celebrado com o agente financeiro, em conformidade com as normativas vigentes referentes ao Programa Minha Casa Minha Vida.

12.0 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

12.1 Será designado por nomeação, para a realização dos procedimentos licitatórios, uma comissão técnica para analisar e classificar as empresas com projetos selecionados no certame;

12.2 Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano a responsabilidade de fiscalizar a acompanhar a execução dos serviços de engenharia, em conformidade com as propostas apresentadas.

13.0 GARANTIA DO EMPREENDIMENTO

13.1 A empresa Contratada responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme disposição do art. 618 do Código Civil.

14.0 DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS INTERESSADAS

14.1 Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo, e que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital e, ainda, estejam de acordo com a legislação vigente que o regulamente.

14.2 A razão social da empresa participante neste Chamamento Público deverá ser a mesma que opera solicitando crédito ao Agente Financeiro para a produção do empreendimento



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

configurado neste Edital.

14.3 O empreendimento habitacional deverá seguir a mesma modulação da contratação proposta ao Agente Financeiro.

14.4 É vedada a participação de pessoa jurídica que esteja descumprindo quaisquer das exigências legais previstas na legislação em vigor.

14.5 - É vedada a participação de empresas reunidas em forma de consórcio.

a) Não serão admitidas as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento;

b) Que estejam sob falência, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

b.1) Os interessados que estejam em recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que o plano de recuperação seja acolhido judicialmente;

b.2) É aplicável às empresas em recuperação extrajudicial, com o plano de recuperação homologado judicialmente, nos moldes da empresa em recuperação judicial.

c) as que se encontrarem suspensas do direito de contratar com órgãos públicos, determinado pela justiça, e as que estiverem executando qualquer serviço de Assessoria Técnica ou Administrativa, relacionadas com o objeto deste CREDENCIAMENTO, bem como as declaradas inidôneas pela Administração Pública.

14.5.1 Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para apresentação e recebimento dos documentos, a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar nos arquivos enviados VIA SISTEMA, exceto nos casos previstos em Lei, a critério da Administração. A Comissão de Contratação reserva a si, o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e comprovação das documentações apresentadas, além de proceder diligências e verificações na forma da Lei.

14.5.2 - Não será admitida neste chamamento, a participação de empresas distintas através de um único representante, ou que indiquem como responsável técnico ou qualquer outro componente de equipe técnica, profissional comum entre as empresas participantes deste Chamamento Público;

14.5.3 Não será admitida neste Chamamento Público a participação de representante que seja funcionário público Municipal, Estadual ou Federal.

14.5.4 Não poderão participar deste Chamamento Público empresas que tiverem executado qualquer relacionamento com o objeto deste Edital.

14.5.5 A participação da interessada implica na aceitação integral dos termos, condições e anexos deste Chamamento Público, bem como a observância das normas e regulamentos voltados a habitação de interesse social.

15.0 CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

15.1 Os interessados deverão enviar toda a documentação, por meio digitalizado em arquivo formato PDF, contendo os documentos de habilitação, deverá ser encaminhada, exclusivamente, via site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e nos prazos indicados neste Edital.

15.2 O participante deverá apresentar toda documentação referente à regularidade jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, na forma disposta neste Edital.

15.3 Para as microempresas e empresas de pequeno porte serão observadas as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

15.4 Será habilitado o participante que tiver a documentação aprovada e validada pela Comissão de Contratação, sendo que a não apresentação de qualquer dos documentos implicará a inabilitação do participante.

15.5 Para esta fase serão aceitas as documentações enviadas até às 23:59 horas entre os dias 24/06 a 15/07/2024.

15.5.1 O credenciamento permanecerá aberto durante o prazo e nos termos estabelecidos no edital, para as pessoas Jurídicas habilitadas, observada a distribuição, os critérios de interesse público, e as necessidades do Município.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

16.0 HABILITAÇÃO – DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

16.1 Não serão aceitos “protocolos de entrega”, “recibo” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.2 Os documentos a serem apresentados deverão conter o mesmo número de CNPJ, salvo nos casos em que a documentação seja emitida apenas pela empresa Matriz.

16.3 Os documentos solicitados neste instrumento deverão estar em plena vigência na data de apresentação.

16.3.1 Documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

16.3.2 Não serão aceitos documentos:

16.3.2.1 cujas datas de emissão estiverem rasuradas ou contiverem borrões que impeçam sua boa leitura;

16.3.2.2 que não estiverem legíveis ou estejam faltando partes.

16.3.3 Poderão ser apresentados documentos originais, emitidos através da Internet, ficando a critério da Comissão de Contratação a confirmação de sua autenticidade através dos meios legais.

16.3.4 A Comissão de Contratação se reserva no direito de exigir da empresa, a qualquer momento, a apresentação de comprovação complementar, correspondente aos documentos enviados, ou o reconhecimento de firma, quando houver dúvida de autenticidade.

16.4 As empresas que deixarem de apresentar qualquer dos documentos requisitados ou desatenderem a qualquer um dos itens deste Edital não serão credenciadas.

16.5 O presente Credenciamento será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

17. DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

17.1 A documentação será analisada pelos membros da Comissão de Contratação de acordo com a data e hora da sessão pública, informadas neste Edital.

17.2 Após o julgamento da documentação recebida, a Comissão de Contratação divulgará o resultado da habilitação com a indicação dos nomes das proponentes Inabilitadas e Habilitadas, através de publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Porto Nacional.

17.3 O credenciamento não garante acordo formal entre as partes ou vínculo de qualquer natureza.

17.4 A qualquer tempo e com aviso prévio da Comissão de Contratação, a ser publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, poderá haver suspensão, revogação ou encerramento do Credenciamento.

17.5 A empresa que não demonstrar interesse pela manutenção do credenciamento poderá comunicar ao FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, para fins de cancelamento da seleção, desde que não haja pendências contratuais.

18.0 HABILITAÇÃO

18.1 Para a habilitação neste chamamento, exigirá-se dos interessados exclusivamente, documentações e comprovações, previstas na Lei Nº 14.133/21, relativas a:

18.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

18.2.1 Cópia de Documento de Identidade com foto e do CPF dos proprietários e/ou sócios e/ou responsáveis legais da empresa;

18.2.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

18.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações, podendo ser substituído por alteração consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

18.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

18.2.5 Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado sede do concorrente;

18.2.6 Comprovante de inscrição e cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

18.2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista será exteriorizada pelos seguintes documentos:

18.3.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;

18.3.2 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Estadual ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

18.3.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal e ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

18.3.4 Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

18.3.5 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

18.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

18.4.1 Registro/inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU da região da Sede da Empresa.

18.4.2 Caso a firma vencedora não possuir o registro no CREA/**TOCANTINS**, fica como condição para assinatura do contrato, a apresentação do CREA ou CAU com visto no estado do Tocantins.

18.4.3 Certidão de Registro de Pessoa Física do(s) profissional(eis) técnico(s) responsável(eis) pela execução dos serviços e constante no CREA ou CAU da empresa;

18.4.4 Comprovação da aptidão da empresa proponente para a execução de construção compatível com o objeto do presente chamamento, através de Atestado de Execução de Obras emitido por pessoa jurídica pública ou privada, devidamente registrado no CREA ou CAU, atestando a execução de no mínimo 133 (CENTO E TRINTA E TRES) unidades habitacionais unifamiliares isoladas.

18.4.4.1. No caso de ser apresentado Atestado emitido por empresa privada, deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório e acompanhada das respectivas ART's de execução.

18.4.5 Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro, responsável técnico com a qualificação de engenheiro civil ou arquiteto, detentor de atestado e responsabilidade técnica, emitido por órgão ou entidade pública ou privada, devidamente registrado no CREA ou CAU e acompanhado da respectiva CAT Certidão de Acervo Técnico, comprovando que este executou obras de construção de no mínimo 133 (CENTO E TRINTA E TRES) unidades habitacionais unifamiliares isoladas.

18.4.5.1 Se Sócio: contrato social e/ou última alteração consolidada;

18.4.5.2 Se Diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

18.4.5.3. Se Empregado da empresa: cópia autenticada da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou contrato de prestação de serviço do profissional liberal com a empresa ou ficha de Registro de Empregado e Certidão do Órgão de Classe CREA/CAU, constando a data da inclusão no seu corpo técnico.

18.4.6 No caso de ser apresentado Atestado emitido por empresa privada, deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório e acompanhada das respectivas ARTs de execução.

18.4.7 Certificado de que a empresa aderiu ao PBQP-H – Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat, junto ao Ministério das Cidades conforme Tabela 3 – Requisitos de execução da obra - da Portaria Nº 532 de 23 de Fevereiro de 2024 expedida pelo Ministério do



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

Desenvolvimento Regional.

18.4.8 DECLARAÇÃO FORMAL do Profissional detentor da CAT, aceitando a responsabilidade técnica pelo empreendimento, bem como autorizando a sua inclusão na equipe, caso a empresa na qual representa seja selecionada;

18.4.9 Declaração formal de disponibilidade, **das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico** adequados para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

18.4.10 A empresa deverá apresentar declaração de que, caso selecionada, cumprirá fielmente as disposições concernentes a NR - 18, Norma Regulamentadora, que estabelece diretrizes de ordem administrativa e planejamento organizacional, que respaldam a implantação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos, nas condições e no ambiente de trabalho, na indústria da construção.

18.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

18.5.1 Declaração, fornecida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, que a licitante está habilitada na análise de riscos de crédito da instituição bancária - SIRIC/GERIC ou DICRE, com conceito mínimo e validade mínima de 90 (noventa) dias após a data prevista para a realização do Credenciamento.

18.5.2 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e/ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da sessão, quando não constar em seu corpo a validade;

18.5.3 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador. É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, observando o que segue:

18.5.3.1 Balanço Patrimonial devidamente REGISTRADO na Junta Comercial do Estado sede do licitante;

18.5.3.1. A comprovação exigida no subitem 18.5.3 deste item deverá ser feita da seguinte forma:

18.5.3.2 No caso de Sociedade Anônimas (S/A), Balanço Patrimonial e demais Demonstrações contábeis, em cópias autenticadas em cartório ou cópias simples mediante a original, da publicação no Diário Oficial do Estado ou, se houver, no Município da sede da empresa;

18.5.3.3 Em caso de empresa de responsabilidade limitada (LTDA) ou Eireli, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações contábeis, em cópias autenticadas em cartório ou cópias simples mediante a original, das páginas do Livro Diário, contendo o Termo de Abertura e Termo de Encerramento, com a respectiva autenticação na Junta Comercial, ou, ainda, no caso de sociedade civis, no cartório competente;

18.5.3.4 A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante, deverá ser apresentada com informações obtida a partir de dados do último Balanço Anual, através das fórmulas abaixo especificadas:

a.) Índice de liquidez geral (**ILG**), igual ou superior a 01 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

b.) Índice de liquidez corrente (**ILC**), igual ou superior a 01 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

c.) Comprovar o Grau de Endividamento (**GE**), igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta), obtido através da seguinte fórmula:

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

18.5.3.4.1 Para comprovar a sua boa situação financeira, com vistas aos compromissos que terá de assumir, caso lhe seja adjudicado o objeto da licitação, obedecidas às formalidades e exigências da Lei; as EMPRESAS constituídas no exercício de 2024 apresentarão Balanço Patrimonial de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, juntamente com os cálculos do Índice de Solvência.

18.5.3.5 Caso a EMPRESA possua filial, todos os documentos de habilitação deverão estar ou em nome da matriz ou da filial, dependendo da EMPRESA, salvo os documentos que, por sua natureza, sejam comprovadamente emitidos em nome da matriz.

18.5.3.6 Capital Social Integralizado, de no mínimo a 10% (dez por cento) do valor total para a contratação, nos termos do § 4, do art. 69, da Lei Federal nº 14.133/21, referente à execução de todas as 133 (centro e trinta e três) Unidades Habitacionais Unifamiliares Isoladas, cujo valor estimado do investimento é de R\$ 19.019.000,00 (dezenove milhões e dezenove mil reais), sendo considerado o valor máximo de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais) por unidade, vide Tabela 1 e item 1.1. do Anexo V da Portaria Mcid nº 725, de 15 de junho de 2023.

18.5.3.7 O valor do Capital Social, a que se refere o item cima, será auferido através de verificação do valor constante no Balanço Patrimonial do último exercício social ou Balanço de Abertura, conforme o caso, já exigíveis e apresentados na forma da lei, não sendo admitidos à comprovação através de Alteração Contratual, Balancetes Provisório, por alteração de Capital posterior ao encerramento do balanço ou ainda, não auferido no mesmo.

18.6 Do vencimento das Certidões:

18.6.1 As certidões de que trata os itens anteriores, deverão conter expressamente os prazos de validade, ou quando ausentes serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

18.7 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

18.8 JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

18.8.1 Os índices econômicos indicados no art. 69 da Lei Federal Nº 14.133/21, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentassem capacidade para concluir o objeto da obrigação.

Por conseguinte, a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, contar com possíveis atrasos no pagamento. Nesse sentido, não é demais lembrar que os prazos de pagamento, ou melhor, os atrasos de pagamento, bem como as cláusulas contratuais (em especial ao § 3 e § 2, inciso IV, do art. 137, e da Lei Federal nº 14.133/21) que estabelecem condições mais favoráveis à Administração (contratante) do que à



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

empresa (contratada). Por exemplo: sem direito a reclamação, a empresa contratada deverá aguardar o prazo de até 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, para recebimento dos valores (pagamento) – para só então ter o direito de pleitear a suspensão da execução do contrato. Portanto, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, se avaliada sob a luz da capacidade econômico-financeira da empresa de suportar eventuais atrasos no pagamento. Outrossim, é vedado ao gestor público estabelecer índices acima do mínimo necessário (ou seja, excessivos). Geralmente, os índices que refletem a boa situação financeira de empresas.

18.9 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

18.9.1 Além da Documentação exigida neste item os participantes também deverão apresentar as seguintes declarações:

ANEXO III REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL

ANEXO V DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

ANEXO VII DECLARAÇÃO CONJUNTA

19.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (DETERMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA)

19.1 O exame dos documentos e as avaliações apuradas através de critérios de pontuação serão realizadas por técnicos convidados (comissão) via ofício por esta administração e designados através de portaria, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação/ FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL.

19.2 Critérios de avaliação:

19.2.1 O julgamento e a classificação dos participantes, obedecerá a maior soma de pontos obtidos pelos interessados, onde a comissão estabelecerá a pontuação de cada um, conforme os critérios estabelecidos a seguir:

QUESITOS	PONTUAÇÃO TOTAL
<p>QUESITO 1: Apresentar projeto em tipologia de área, conforme abaixo:</p> <p>2.1. Área útil apresentada igual a AUMCU = 0 (zero) pontos;</p> <p>2.2. Área útil apresentada maior que a AUMCU até 3% = 2 (dois) pontos;</p> <p>2.3. Área útil apresentada maior que a AUMCU de 3,01% até 6% = 4 (quatro) pontos;</p> <p>2.4. Área útil apresentada maior que a AUMCU de 6,01% até 10% = 8 (oito) pontos;</p> <p>2.5. Área útil apresentada maior que a AUMCU acima de 10% = 10 (dez) pontos;</p>	MÁXIMO DE 10 PONTOS
<p>QUESITO 2: Declaração, fornecida pela Caixa Econômica Federal que a participante está habilitada na análise de riscos de crédito da instituição bancária – SIRIC/GERIC ou DICRE e validade mínima de 90 (noventa) dias após a data prevista para a realização do certame = 5 (cinco) pontos;</p>	MÁXIMO DE 5 PONTOS
<p>QUESITO 3: Comprovação/atestado através dos agentes financeiros ou administrações públicas de que a participante produziu e entregou no mínimo 133 (CENTO E TRINTA E TRÊS) unidades habitacionais unifamiliares no âmbito do programa habitacional MINHA CASA MINHA VIDA - Faixa 1 = 5 (cinco) pontos;</p> <p>Será acrescido 1 (hum) ponto, caso a empresa produziu e entregou entre</p>	MÁXIMO DE 15 PONTOS



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

<p>133 (CENTO E TRINTA E TRÊS) a 150 (CENTO E CINQUENTA) unidades habitacionais unifamiliares, nas mesmas condições especificadas acima;</p> <p>Será acrescido 2 (dois) pontos, caso a empresa produziu e entregou entre 151 (CENTO E CINQUENTA E UMA) a 200 (DUZENTAS) unidades habitacionais unifamiliares, nas mesmas condições especificadas acima;</p> <p>Será acrescido 3 (três) pontos, caso a empresa produziu e entregou entre 201 (DUZENTOS E UMA) a 250 (DUZENTAS E CINQUENTA) unidades habitacionais unifamiliares, nas mesmas condições especificadas acima;</p> <p>Será acrescido 5 (cinco) pontos, caso a empresa produziu e entregou acima de 251 (DUZENTAS E CINQUENTA E UMA) unidades habitacionais unifamiliares, nas mesmas condições especificadas acima;</p> <p>Será acrescido 10 (dez) pontos, caso a empresa produziu e entregou acima de 500 (QUINHENTAS) unidades habitacionais unifamiliares, nas mesmas condições especificadas acima;</p>	
<p>QUESITO 4: Apresentação de anteprojeto arquitetônico, contendo: plantas baixas, 2 cortes, e 2 fachadas em escala 1:50 = 5 (cinco) pontos; Será acrescentado 5 (cinco) pontos para a empresa que apresentar no seu anteprojeto, pé direito igual ou superior a 2,70 m (dois vírgula sete metros) para os quartos, sala e hall.</p>	MÁXIMO DE 10 PONTOS

19.3 A pontuação máxima será de 40 (quarenta) pontos;

19.3.1. Serão consideradas inabilitadas as empresas que obtiverem nota final inferior a 02 (dois) pontos no somatório dos critérios estabelecidos.

19.3.2 Serão desclassificadas as Propostas Técnicas dos licitantes que:

19.3.2.1 Zerar qualquer um dos quesitos da tabela acima, ensejando em eliminação automática da seleção.

19.4. Serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

a) a empresa que comprovar a execução de maior número de unidades habitacionais concluídas, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, no Estado do Tocantins;

b) a empresa que tenha comprovação de adesão ao Nível A no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), subsetor Edificações;

c) persistindo empate no resultado da apuração dos itens "A" e "B", as empresas serão ordenadas por sorteio, em data, horário e local a serem indicados pela Comissão de Credenciamento.

19.5. A Comissão de Credenciamento, após análise e atribuição de pontos relativos à fase de credenciamento, procederá à classificação das empresas em ordem crescente, em função da pontuação obtida, após a definição do desempate, se necessário.

19.6. A ordem de classificação das empresas servirá para distribuição dos empreendimentos disponíveis, ou seja, a empresa classificada em primeiro lugar terá preferência de escolher o primeiro empreendimento disponível; a empresa classificada em segundo lugar terá preferência de escolher o segundo empreendimento disponível, e assim sucessivamente, até que todas as proponentes habilitadas tenham sido ordenadas no banco de credenciamento.

19.6.1. O credenciado, ao ter sido contemplado com uma demanda, passará a ocupar o último lugar do banco de credenciados.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

19.6.2. A inexistência de empreendimento disponível que seja compatível com a capacidade técnico operacional da empresa classificada não lhe assegurará o direito à contratação.

19.6.3. Caso a empresa classificada declinar ou se porventura vier a ser impedida de contratar, ou dar por abandonado o Contrato, ou mesmo descredenciada, a convocação se dará respeitando a ordem subsequente de classificação.

19.6.4. O credenciado poderá ser contratado para mais de uma demanda simultaneamente, desde que esgotada a convocação dos classificados, seguindo a ordem, e que cumpridas as formalidades do Termo de Referência.

20.0 DOTAÇÃO:

Não há despesas orçamentárias decorrentes deste certame.

21.0 GARANTIAS E DISPOSIÇÕES SOBRE O PROJETO:

21.1 A empresa será responsável pela substituição imediata, troca ou reposição, provisória ou definitiva dos projetos apresentados após homologação, caso ocorra alteração das portarias ou normativas dos agentes financeiros autorizados a contratação, em prazo de correção não superior a 24 (vinte e quatro) horas.

21.2 A execução do objeto/contrato (empreendimento habitacional) e os projetos apresentados pela proponente, para fins de credenciamento, deverão obedecer a todas as exigências dispostas em lei, portarias ou normativos pertinentes ao Programa nos termos da Lei Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023 – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA e suas alterações que porventura vierem a ocorrer, além de todas as Portarias Ministeriais e Instruções Normativas pertinentes e suas alterações, e a Lei nº 14.133/21.

22.0 DO VALOR:

22.1 Não há custos diretos para o município de Porto Nacional para esta ação.

23.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1. A seleção realizada na forma preconizada neste Chamamento somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito de Programas de Habitação de Interesse Social, entre a empresa e os agentes financeiros habilitados, não cabendo ao Município ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

23.2. Findada a fase de homologação do presente chamamento, as possíveis alterações técnicas em projetos e/ou preços poderão ser realizadas, desde que condicionadas por portarias, leis e resoluções no âmbito dos programas de Habitação de Interesse Social aqui previstos ou condicionadas pelos agentes financeiros no ato da contratação.

23.3. Quaisquer questões omissas ou não previstas no presente Chamamento Público serão resolvidas pela Comissão Técnica de Avaliação.

23.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação e Técnicos responsáveis pela pontuação aferida às empresas selecionadas, deste Município.

23.5. Os credenciados serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados;

23.6. Este chamamento poderá ser revogado por interesse da administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio, ou por provocação de terceiros, sem que os cadastrados tenham direito a qualquer indenização.

23.7. Fica eleito o Foro da Comarca de PORTO NACIONAL - TO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao Chamamento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.0 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

24.1 Para assinatura do Termo de Seleção (Anexo VIII) o licitante vencedor, após homologação do presente procedimento deverá apresentar: **Certidão de Cumprimento da Cota de Aprendiz emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego** que pode ser emitido em:



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>.

25.0 ANEXOS

25.1 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

• ANEXO I	-	TERMO DE REFERENCIA
• ANEXO II	-	LEI DE DOAÇÃO DO TERRENO
• ANEXO III	-	REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
• ANEXO IV	-	DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL
• ANEXO V	-	DECLARAÇÃO DE PROPOSTA
• ANEXO VI	-	DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
• ANEXO VII	-	DECLARAÇÃO CONJUNTA
• ANEXO VIII	-	TERMO DE SELEÇÃO

Porto Nacional – TO, 17 de Junho de 2024.

KEILA VIANA RIBEIRO MACIEL

Gestora do Fundo de Habitação
e Interesse Social



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(7º RETIFICAÇÃO)

1. OBJETO:

1.1 O presente termo de referência tem por finalidade o CREDENCIAMENTO e CLASSIFICAÇÃO, empresa no ramo de CONSTRUÇÃO CIVIL interessada em produzir 133 (cento e trinta e três) Unidades Habitacionais Unifamiliares Isoladas em terrenos de propriedade do Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, localizados no LOTEAMENTO RESIDENCIAL PALMEIRAS, COM A DENOMINAÇÃO AINDA SER DEFINIDA, a serem contratadas através do financiamento com recursos públicos oriundos de todas as esferas e destinados à habitação de interesse social e em parceria com os agentes financeiros AUTORIZADOS, nos termos da Lei Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023 – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA e suas alterações que porventura vierem a ocorrer, além de todas as Portarias Ministeriais e Instruções Normativas pertinentes e suas alterações e a Lei nº 14.133/21.

2. JUSTIFICATIVA:

Trata-se de Chamamento Público visando a seleção de empresa do ramo da construção civil para a construção de empreendimento imobiliário (habitação de interesse social), com previsão de entrega de 133 (cento e trinta e três) unidades residenciais, destinado a serem contratadas através do financiamento com recursos públicos oriundos de todas as esferas e destinados a habitação de interesse social e em parceria com os agentes financeiros autorizados, nos termos da Lei Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023 – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA e suas alterações que porventura vierem a ter, além de todas as Portarias Ministeriais e Instruções Normativas pertinentes e suas alterações e a Lei nº 14.133/21, mediante doação de área pública para a construção e instituição de condomínios residenciais, unifamiliares e multifamiliares compreendendo 792 (Setecentas e Noventa e Duas) na totalidade da área, com área útil mínima por unidade de 41,50 m² (Quarenta e um virgula cinquenta metros quadrados) e valor máximo de por unidade habitacional.

O programa Minha Casa Minha Vida, através da Lei Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023 – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA e suas alterações que porventura vierem a ter, além de todas as Portarias Ministeriais e Instruções Normativas pertinentes e suas alterações e a Lei nº 14.133/21, tem como objetivo a aquisição e construção ou requalificação de empreendimentos habitacionais com recursos transferidos, possibilitando a disponibilidade de imóveis destinados à alienação.

A Lei n. 14.133/21, art. 76, inciso I, letra 'f', autoriza a "alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação e permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente usados em programas de habitação ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgão ou entidade da Administração Pública".

A efetivação desta parceria se dará por meio do Chamamento Público, onde serão habilitadas e classificadas as construtoras que apresentem propostas de empreendimento habitacional para contratação no âmbito de interesse social, conforme normas estabelecidas neste termo e no Edital de Chamamento Público, sem prejuízo das exigências as demais exigências dos agentes financeiros autorizados.

O empreendimento habitacional previsto neste Chamamento Público será edificado em terreno doado, pela Prefeitura Municipal de Porto Nacional. Através do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, será contratado após análise e aprovação de uma agente financeiro autorizado, respeitadas as normas deste termo e do edital.

O Chamamento público justifica-se pelo déficit habitacional de Porto Nacional, de, aproximadamente, 15 mil moradias para famílias de baixa renda.

3.2 Como resultado da escassez de moradias dignas para a população, as ocupações irregulares começam a tomar conta das cidades, aumentando o déficit habitacional e, conseqüentemente, a ocupação urbana. Direitos fundamentais, como o de morar com dignidade, estão sendo violados, a exigir uma postura estadual, utilizando-se do principal programa do Governo Federal.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

3.3 Pelo Chamamento Público a administração seleciona e encaminha para os agentes financeiros autorizados a relação de classificação das construtoras interessadas, sendo de total responsabilidade do agente financeiro a seleção definitiva da empresa para fins de contratação. Pelo até aqui exposto, verificada a necessidade de melhorar a qualidade de moradia dos Portuenses, mister a realização do Chamamento Público aqui defendido.

3. ESPECIFICAÇÕES:

3.1 O prazo máximo previsto para apresentação e aprovação do(s) empreendimento(s) junto ao Agente Financeiro de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da homologação da chamada em questão, podendo o mesmo ser prorrogado pelo mesmo período conforme justificativa técnica e interesse da administração;

3.2 A Área Útil Mínima de Construção por Unidade Habitacional Unifamiliar Isolada (AUMCU – área interna sem contar áreas de parede) é de 40,0 m² (quarenta metros quadrados);

3.3 Os projetos deverão ser elaborados conforme as especificações e exigências da Portaria Nº 725, de 15 de junho de 2023, expedida pelo Ministério das Cidades e, se for o caso, demais normativas que possam vir a ser expedidas.

3.4 Estão disponíveis um total de 133 (cento e trinta e três) lotes para a construção de 133 (Cento e trinta e três) unidades habitacionais unifamiliares, no Loteamento Residencial Palmeiras.

ITEM	UND. MEDIDA	QUANT.	DESCRIMINAÇÃO.
01	SERVIÇO	01	PROJETOS ARQUITETONICOS DE ENGENHARIA

3.5. O valor máximo de provisão por unidade habitacional é de **R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais)**, conforme Tabela 1 e item 1.1. do Anexo V da Portaria Mcd nº 725, de 15 de junho de 2023.

4. PAGAMENTO:

4.1 Não há desembolso financeiro para esta ação, caso os projetos venham a ser contratados por agente financeiro autorizado, o pagamento será efetuado pela contratante, no caso o agente financeiro, e será feito mediante normativas e portarias internas da entidade.

5. RECEBIMENTO:

5.1 O objeto contratado será recebido:

5.1.1 **DEFINITIVAMENTE**, após verificação da especificação e quantidades e consequente aceitação do agente financeiro contratado em prazos estabelecidos por normativas e portarias internas do agente financeiro contratado.

6. DOTAÇÃO:

Não há despesas orçamentárias decorrentes deste certame.

7. GARANTIAS E DISPOSIÇÕES SOBRE O PROJETO:

7.1 A empresa será responsável pela substituição imediata, troca ou reposição, provisória ou definitiva dos projetos apresentados após homologação, caso ocorra alteração das portarias ou normativas dos agentes financeiros autorizados a contratação, em prazo de correção não superior a 24 (vinte e quatro) horas.

7.2 A execução do objeto/contrato (empreendimento habitacional) e os projetos apresentados pela proponente, para fins de credenciamento, deverão obedecer a todas as exigências dispostas em lei, portarias ou normativos pertinentes ao Programa nos termos da Lei Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023 – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA e suas alterações que porventura vierem a ocorrer, além de todas as Portarias Ministeriais e Instruções Normativas pertinentes e suas alterações, e a Lei nº 14.133/21.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

8. DO VALOR:

8.1 Não há custos diretos para o município de Porto Nacional para esta ação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

9.1 Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do objeto;

9.2 O agente financeiro, através de notificação formal do fiscal referente ao objeto contratado, poderá rejeitar os materiais que estejam em desacordo com este termo e o edital, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

10.1 A empresa selecionada deverá apresentar ao agente financeiro, no prazo de 24 (Vinte e quatro) meses, a proposta contendo a documentação necessária e projetos, com a devida aprovação por esta Administração para análise e contratação da operação, conforme especificado pelo agente financeiro.

10.2 Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido a exigência constante no item anterior, o prazo será prorrogado por igual período ou será convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de escolha e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

10.3 Executar o contrato, celebrado com o agente financeiro, em conformidade com as normativas vigentes referentes ao Programa Minha Casa Minha Vida.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 Será designado por nomeação, para a realização dos procedimentos licitatórios, uma comissão técnica para analisar e classificar as empresas com projetos selecionados no certame;

11.2 Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano a responsabilidade de fiscalizar a acompanhar a execução dos serviços de engenharia, em conformidade com as propostas apresentadas.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (DETERMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA)

12.1 O exame dos documentos e as avaliações apuradas através de critérios de pontuação serão realizadas por técnicos convidados (comissão) via ofício por esta administração e designados através de portaria, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

12.2 Critérios de avaliação:

12.2.1 O julgamento e a classificação dos participantes, obedecerá a maior soma de pontos obtidos pelos interessados, onde a comissão estabelecerá a pontuação de cada um, conforme os critérios estabelecidos a seguir.

QUESITOS	PONTUAÇÃO TOTAL
<p>QUESITO 1: Apresentar projeto em tipologia de área, conforme abaixo:</p> <p>Área útil apresentada igual a AUMCU = 0 (zero) pontos;</p> <p>Área útil apresentada maior que a AUMCU até 3% = 2 (dois) pontos;</p> <p>Área útil apresentada maior que a AUMCU de 3,01% até 6% = 4 (quatro) pontos;</p> <p>Área útil apresentada maior que a AUMCU de 6,01% até 10% = 8 (oito) pontos;</p> <p>Área útil apresentada maior que a AUMCU acima de 10% = 10</p>	MÁXIMO DE 10 PONTOS



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

(dez) pontos;	
<p>QUESITO 2: Declaração, fornecida pela Caixa Econômica Federal que a participante está habilitada na análise de riscos de crédito da instituição bancária – SIRIC/GERIC ou DICRE e validade mínima de 90 (noventa) dias após a data prevista para a realização do certame = 5 (cinco) pontos;</p>	MÁXIMO DE 5 PONTOS
<p>QUESITO 3: Comprovação/atestado através dos agentes financeiros ou administrações públicas de que a participante produziu e entregou no mínimo 133 (CENTO E TRINTA E TRÊS) unidades habitacionais unifamiliares no âmbito do programa habitacional MINHA CASA MINHA VIDA - Faixa 1 = 5 (cinco) pontos;</p> <p>Será acrescido 1 (hum) ponto, caso a empresa produziu e entregou entre 133 (CENTO E TRINTA E TRÊS) a 150 (CENTO E CINQUENTA) unidades habitacionais unifamiliares, nas mesmas condições especificadas acima;</p> <p>Será acrescido 2 (dois) pontos, caso a empresa produziu e entregou entre 151 (CENTO E CINQUENTA E UMA) a 200 (DUZENTAS) unidades habitacionais unifamiliares, nas mesmas condições especificadas acima;</p> <p>Será acrescido 3 (três) pontos, caso a empresa produziu e entregou entre 201 (DUZENTOS E UMA) a 250 (DUZENTAS E CINQUENTA) unidades habitacionais unifamiliares, nas mesmas condições especificadas acima;</p> <p>Será acrescido 5 (cinco) pontos, caso a empresa produziu e entregou acima de 251 (DUZENTAS E CINQUENTA E UMA) unidades habitacionais unifamiliares, nas mesmas condições especificadas acima;</p> <p>Será acrescido 10 (dez) pontos, caso a empresa produziu e entregou acima de 500 (QUINHENTAS) unidades habitacionais unifamiliares, nas mesmas condições especificadas acima;</p>	MÁXIMO DE 15 PONTOS
<p>QUESITO 4: Apresentação de anteprojeto arquitetônico, contendo: plantas baixas, 2 cortes, e 2 fachadas em escala 1:50 = 5 (cinco) pontos;</p> <p>Será acrescentado 5 (cinco) pontos para a empresa que apresentar no seu anteprojeto, pé direito igual ou superior a 2,70 m (dois vírgula sete metros) para os quartos, sala e hall.</p>	MÁXIMO DE 10 PONTOS

12.3 A pontuação máxima será de 40 (quarenta) pontos;

12.3.1. Serão consideradas inabilitadas as empresas que obtiverem nota final inferior a 02 (dois) pontos no somatório dos critérios estabelecidos.

12.2 Serão desclassificadas as Propostas Técnicas dos licitantes que:

12.2.1 Zerar qualquer um dos quesitos da tabela acima, ensejando em eliminação automática da seleção.

12.4. Serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

a) a empresa que comprovar a execução de maior número de unidades habitacionais concluídas, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, no Estado do Tocantins;



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

b) a empresa que tenha comprovação de adesão ao Nível A no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), subsetor Edificações;

c) persistindo empate no resultado da apuração dos itens "A" e "B", as empresas serão ordenadas por sorteio, em data, horário e local a serem indicados pela Comissão de Credenciamento.

12.5. A Comissão de Credenciamento, após análise e atribuição de pontos relativos à fase de credenciamento, procederá à classificação das empresas em ordem crescente, em função da pontuação obtida, após a definição do desempate, se necessário.

12.6. A ordem de classificação das empresas servirá para distribuição dos empreendimentos disponíveis, ou seja, a empresa classificada em primeiro lugar terá preferência de escolher o primeiro empreendimento disponível; a empresa classificada em segundo lugar terá preferência de escolher o segundo empreendimento disponível, e assim sucessivamente, até que todas as proponentes habilitadas tenham sido ordenadas no banco de credenciamento.

12.6.1. O credenciado, ao ter sido contemplado com uma demanda, passará a ocupar o último lugar do banco de credenciados.

12.6.2. A inexistência de empreendimento disponível que seja compatível com a capacidade técnico operacional da empresa classificada não lhe assegurará o direito à contratação.

12.6.3. Caso a empresa classificada declinar ou se porventura vier a ser impedida de contratar, ou dar por abandonado o Contrato, ou mesmo descredenciada, a convocação se dará respeitando a ordem subsequente de classificação.

12.6.4. O credenciado poderá ser contratado para mais de uma demanda simultaneamente, desde que esgotada a convocação dos classificados, seguindo a ordem, e que cumpridas as formalidades do Termo de Referência.

13. HABILITAÇÃO

13.1 Para a habilitação neste chamamento, exigir-se-á dos interessados exclusivamente, documentações e comprovações, previstas na Lei N° 14.133/21, relativas a:

13.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

13.2.1 Cópia de Documento de Identidade com foto e do CPF dos proprietários e/ou sócios e/ou responsáveis legais da empresa;

13.2.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações, podendo ser substituído por alteração consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

13.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.2.5 Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado sede do concorrente;

13.2.6 Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;

13.2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista será exteriorizada pelos seguintes documentos:

13.3.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;

13.3.2 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Estadual ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

13.3.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal e ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

13.3.4 Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

13.3.5 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.4.1 Registro/inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia –CREA/CAU da região da Sede da Empresa.

13.4.2 Caso a firma vencedora não possuir o registro no CREA/**TOCANTINS**, fica como condição para assinatura do contrato, a apresentação do CREA ou CAU com visto no estado do Tocantins.

13.4.3 Certidão de Registro de Pessoa Física do(s) profissional(eis) técnico(s) responsável(eis) pela execução dos serviços e constante no CREA ou CAU da empresa;

13.4.4 Comprovação da aptidão da empresa proponente para a execução de construção compatível com o objeto do presente chamamento, através de Atestado de Execução de Obras emitido por pessoa jurídica pública ou privada, devidamente registrado no CREA ou CAU, atestando a execução de no mínimo 133 (cento e trinta e três) unidades habitacionais unifamiliares isoladas.

14.4.4.1.No caso de ser apresentado Atestado emitido por empresa privada, deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório e acompanhada das respectivas ART's de execução.

13.4.5 Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro, responsável técnico com a qualificação de engenheiro civil ou arquiteto, detentor de atestado e responsabilidade técnica, emitido por órgão ou entidade pública ou privada, devidamente registrado no CREA ou CAU e acompanhado da respectiva CAT Certidão de Acervo Técnico, comprovando que este executou obras de construção de no mínimo 133 (cento e trinta e três) unidades habitacionais unifamiliares isoladas.

13.4.5.1 Se Sócio: contrato social e/ou última alteração consolidada;

13.4.5.2 Se Diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

14.4.5.3.Se Empregado da empresa: cópia autenticada da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou contrato de prestação de serviço do profissional liberal com a empresa ou ficha de Registro de Empregado e Certidão do Órgão de Classe CREA/CAU, constando a data da inclusão no seu corpo técnico.

13.4.6 No caso de ser apresentado Atestado emitido por empresa privada, deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório e acompanhada das respectivas ARTs de execução.

13.4.7 Certificado de que a empresa aderiu ao PBQP-H – Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat, junto ao Ministério das Cidades conforme Tabela 3 – Requisitos de execução da obra - da Portaria Nº 532 de 23 de Fevereiro de 2024 expedida pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.

13.4.8 DECLARAÇÃO FORMAL do Profissional detentor da CAT, aceitando a responsabilidade técnica pelo empreendimento, bem como autorizando a sua inclusão na equipe, caso a empresa na qual representa seja selecionada;

13.4.9 Declaração formal de disponibilidade, **das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico** adequados para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

13.7.10 A empresa deverá apresentar declaração de que, caso selecionada, cumprirá fielmente as disposições concernentes a NR – 18, Norma Regulamentadora, que estabelece diretrizes de ordem administrativa e planejamento organizacional, que respaldam a implantação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos, nas condições e no ambiente de trabalho, na indústria da construção.

13.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.5.1 Declaração, fornecida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, que a licitante está habilitada na análise de riscos de crédito da instituição bancária – SIRIC/GERIC ou DICRE,



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

com conceito mínimo e validade mínima de 90 (noventa) dias após a data prevista para a realização do Credenciamento.

13.5.2 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e/ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade;

13.5.3 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador. É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, observando o que segue:

13.5.3.1 Balanço Patrimonial devidamente REGISTRADO na Junta Comercial do Estado sede do licitante;

A comprovação exigida no subitem 13.5.3 deste item deverá ser feita da seguinte forma:

13.5.3.2 No caso de Sociedade Anônimas (S/A), Balanço Patrimonial e demais Demonstrações contábeis, em cópias autenticadas em cartório ou cópias simples mediante a original, da publicação no Diário Oficial do Estado ou, se houver, no Município da sede da empresa;

13.5.3.3 Em caso de empresa de responsabilidade limitada (LTDA) ou Eireli, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações contábeis, em cópias autenticadas em cartório ou cópias simples mediante a original, das páginas do Livro Diário, contendo o Termo de Abertura e Termo de Encerramento, com a respectiva autenticação na Junta Comercial, ou, ainda, no caso de sociedade civis, no cartório competente;

13.5.3.4 A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante, deverá ser apresentada com informações obtida a partir de dados do último Balanço Anual, através das fórmulas abaixo especificadas:

a.) Índice de liquidez geral (ILG), igual ou superior a 01 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

b.) Índice de liquidez corrente (ILC), igual ou superior a 01 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

c.) Comprovar o Grau de Endividamento (GE), igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta), obtido através da seguinte fórmula:

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

13.5.3.4.1 Para comprovar a sua boa situação financeira, com vistas aos compromissos que terá de assumir, caso lhe seja adjudicado o objeto da licitação, obedecidas às formalidades e exigências da Lei; as EMPRESAS constituídas no exercício de 2024 apresentarão Balanço Patrimonial de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, juntamente com os cálculos do Índice de Solvência.

13.5.3.5 Caso a EMPRESA possua filial, todos os documentos de habilitação deverão estar ou em nome da matriz ou da filial, dependendo da EMPRESA, salvo os documentos que, por sua natureza, sejam comprovadamente emitidos em nome da matriz.

13.5.3.6 Capital Social Integralizado, de no mínimo a 10% (dez por cento) do valor total para a contratação, nos termos do § 4, do art. 69, da Lei Federal nº 14.133/21, referente à execução de todas as 133 (centro e trinta e três) Unidades Habitacionais Unifamiliares Isoladas, cujo valor estimado do investimento é de R\$ 19.019.000,00 (dezenove milhões e dezenove mil reais), sendo considerado o valor máximo de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais) por unidade, vide Tabela 1 e item 1.1. do Anexo V da Portaria Mcid nº 725, de 15 de junho de 2023.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

13.5.3.7 O valor do Capital Social, a que se refere o item cima, será auferido através de verificação do valor constante no Balanço Patrimonial do último exercício social ou Balanço de Abertura, conforme o caso, já exigíveis e apresentados na forma da lei, não sendo admitidos à comprovação através de Alteração Contratual, Balancetes Provisório, por alteração de Capital posterior ao encerramento do balanço ou ainda, não auferido no mesmo.

13.6 Do vencimento das Certidões:

13.6.1 As certidões de que trata os itens anteriores, deverão conter expressamente os prazos de validade, ou quando ausentes serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

13.7 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A seleção realizada na forma preconizada neste Chamamento somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito de Programas de Habitação de Interesse Social, entre a empresa e os agentes financeiros habilitados, não cabendo ao Município ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

14.2. Findada a fase de homologação do presente chamamento, as possíveis alterações técnicas em projetos e/ou preços poderão ser realizadas, desde que condicionadas por portarias, leis e resoluções no âmbito dos programas de Habitação de Interesse Social aqui previstos ou condicionadas pelos agentes financeiros no ato da contratação.

14.3. Quaisquer questões omissas ou não previstas no presente Chamamento Público serão resolvidas pela Comissão Técnica de Avaliação.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação e Técnicos responsáveis pela pontuação aferida às empresas selecionadas, deste Município.

14.5. Os credenciados serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados;

14.6. Este chamamento poderá ser revogado por interesse da administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio, ou por provocação de terceiros, sem que os cadastrados tenham direito a qualquer indenização.

14.7. Fica eleito o Foro da Comarca de PORTO NACIONAL - TO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao Chamamento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15. JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

Os índices econômicos indicados no art. 69 da Lei Federal Nº 14.133/21, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentassem capacidade para concluir o objeto da obrigação.

Por conseguinte, a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, contar com possíveis atrasos no pagamento. Nesse sentido, não é demais lembrar que os prazos de pagamento, ou melhor, os atrasos de pagamento, bem como as cláusulas contratuais (em especial ao § 3 e § 2, inciso IV, do art. 137, e da Lei Federal nº 14.133/21) que estabelecem condições mais favoráveis à Administração (contratante) do que à empresa (contratada). Por exemplo: sem direito a reclamação, a empresa contratada deverá aguardar o prazo de até 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, para recebimento dos valores (pagamento) – para só então ter o direito de pleitear a suspensão da execução do contrato. Portanto, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, se avaliada sob a luz da capacidade econômico-financeira da empresa de suportar eventuais atrasos no pagamento. Outrossim, é vedado ao gestor público estabelecer índices acima do mínimo necessário (ou seja, excessivos). Geralmente, os índices que refletem a boa situação financeira de empresas.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

16. INTEGRANTES

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
<p>ERMÍCIO BARREIRA PARENTE Superintendente de Habitação Decreto N° 086/2022</p>	<p>GUSTAVO RAFAEL PELLIN MARIA Diretor Administrativo Decreto N° 061/2024</p>
AUTORIDADE SUPERIOR	
<p>KEILA VIANA RIBEIRO MACIEL Gestora do Fundo Mun. de Habitação e Interesse Social Decreto N° 466/2022</p>	

Porto Nacional, Estado do Tocantins. Documento datado e assinado eletronicamente.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

ANEXO II

LEI DOAÇÃO DO TERRENO

DOCUMENTOS EM ARQUIVO DIGITAL

Independente de transcrição, os documentos deste anexo em arquivo digital fazem parte deste edital de Credenciamento, e estão disponível no processo Administrativo nº 2023017479.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
ANEXO III

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 FHIS

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 FHIS, divulgado pelo **FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**, objetivando o **CREDENCIAMENTO e CLASSIFICAÇÃO, de empresa no ramo de CONSTRUÇÃO CIVIL interessada em produzir 133** (cento e trinta e tres) **Unidades Habitacionais Unifamiliares Isoladas em terrenos de propriedade do Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, localizados no LOTEAMENTO RESIDENCIAL PALMEIRAS, COM A DENOMINAÇÃO AINDA SER DEFINIDA**, a serem contratadas através do financiamento com recursos públicos oriundos de todas as esferas e destinados a habitação de interesse social e em parceria com os agentes financeiros AUTORIZADOS, nos termos da Lei Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023 – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA e suas alterações que porventura vierem a ocorrer, além de todas as Portarias Ministeriais e Instruções Normativas pertinentes, com área útil mínima de 40m², em lotes de domínio público do Município de Porto Nacional - TO.

Declara-se, desde já, que os serviços serão prestados em conformidade com as normas legais vigentes.

RAZÃO SOCIAL: _____ ENDEREÇO COMERCIAL: _____

CEP: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

CNPJ: _____

CADASTRO MUNICIPAL: _____

TÉCNICO RESPONSÁVEL:

REGISTRO Nº: _____ RG: _____

CPF Nº: _____

Cidade-UF, _____ de _____ 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL

Nome completo: _____ RG

nº _____ CPF nº: _____ CRC: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa: _____ (nome empresarial), interessado em participar do Edital de Chamamento Público para **Credenciamento n.º 001/2024 FHIS**, atende os índices econômicos previstos neste edital.

Cidade-UF, _____ de _____ 2024.

NOME E ASSINATURA



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

AO
FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
Chamamento Público nº. 001/2024 FHIS

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
CNPJ:	Nº Inscrição Estadual:	Nº Inscrição Municipal:
Telefone:	E-mail:	
Nome para Contato:	Fone:	

Nome do Proprietário ou do Representante Legal:	CPF:
Prazo para Construção:	VALOR UNITÁRIO DA UNIDADE HABITACIONAL: R\$: _____
Quantidades de Unidades:	
Propostas: Validade da Proposta:	
Local e data:	Assinatura:



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

AO
FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
Chamamento Público nº. 001/2024 FHIS

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do credenciado _____ (nome empresarial), interessado em participar do certame de credenciamento do Edital de Chamamento Público para **Credenciamento n.º 001/2024 FHIS**, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como: I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV – no tocante a licitações e contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Cidade-UF, _____ de _____ 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Le



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO CONJUNTA**

AO
FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
Chamamento Público nº. 001/2024 FHS

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ (**Razão social**), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador**) **conforme o caso**, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: _____), declara, sob as penas da lei:

I- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARA que tomou conhecimento da presente Licitação e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto, sendo habilitada para o fornecimento do objeto pretendido.

DECLARA, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

II - COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do processo, objeto do **Chamamento Público nº. 001/2024 FHS**, promovido pelo **FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL** do Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação no **Chamamento Público nº. 001/2024 FHS**, sob as penalidades da lei, que **os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa** acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Porto Nacional - TO, nos termos do Art. 9º, inciso III, §1º da Lei nº 14.133/21 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

DECLARA, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO**, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA que não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração do município de Porto Nacional - TO; SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

VI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARA, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 20.

VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO)

DECLARA, para os devidos fins, Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

VII - DECLARAÇÃO ORGANIZADA EM COOPERATIVA (SE FOR O CASO)

DECLARA, para os devidos fins, organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

*em papel timbrado do licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO VIII

TERMO DE SELEÇÃO

Aos xx do mês de _____ do ano de _____, no prédio da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, situado na Av. Murilo Braga, 1.887, Centro, Porto Nacional (TO), compareceu as partes entre si justas e acordadas, a saber: de um lado, o **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, Administração Pública em Geral, inscrito no CNPJ: 00.299.198/0001-56, representado neste ato pelo sr Prefeito Municipal, o Sr. RONIVON MACIEL GAMA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF: 846.842.401-34 e Carteira de Identidade: 262.567 SSP-TO, através do **FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**, Fundo Público da Administração Direta Municipal, inscrito no CNPJ: 48.700.544/0001-92, representado neste ato por sua gestora, a Sr^a. KEILA VIANA RIBEIRO MACIEL, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF: 941.976.951-87 e Carteira de Identidade: 406.631 SSP/TO e de outro lado, como **SELECIONADA**, a empresa: _____, CNPJ: _____, estabelecida na _____, neste ato representada por seu _____, o sr _____, brasileiro, xxx, xxxx, endereço: _____, portador da Carteira de Identidade: __, CPF: _____, foram acordadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa selecionada deverá apresentar ao Agente Financeiro Autorizado, no prazo previsto no Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 FHIS**, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito de programa de habitação de interesse social.

CLÁUSULA SEGUNDA – A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações mínimas contidas no Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 FHIS** e manter as mesmas condições, preços, projetos e prazos propostos na abertura do referido certame, salvo alterações técnicas em projetos / preços condicionadas por portarias, leis e resoluções no âmbito dos programas de Habitação de Interesse Social ou condicionado pelos agentes financeiros no ato da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A seleção realizada na forma preconizada pelo Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 FHIS**, somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito dos programas de Habitação de Interesse Social, entre a empresa e o Agente Financeiro Autorizado, não cabendo ao Município de Porto Nacional ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

CLÁUSULA QUARTA – O descumprimento de quaisquer das disposições acima acarretará a extinção do presente Termo, independentemente de ato especial, garantido, em todo caso, o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Pelas partes presentes a este ato, foi dito que aceitavam o presente Termo, em sua totalidade, para que produza seus efeitos jurídicos. E, por assim se acharem ajustados e contratados, assinam o Município de Porto Nacional, devidamente representado por seu Prefeito Municipal e o FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, e a Empresa Selecionada, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo descritas e assinadas, presentes a todo o ato, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito
Município de Porto Nacional



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

KEILA VIANA RIBEIRO MACIEL
GESTORA DO FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

Empresa Selecionada

Testemunhas:

1) _____
Nome e CPF: _____

2) _____
Nome e CPF: _____